



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.255

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, no Orçamento em curso, a seguinte dotação:

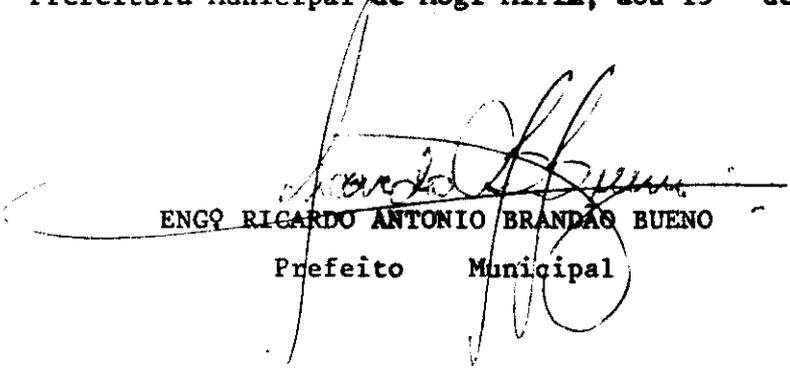
- 9 - Departamento do Bem Estar Social
- 9.2 - Setor de Saúde e Saneamento
- 9.2-13-76-4491.08/4312- Contribuição ao SAAE nos termos da Lei nº 719/70, para ampliação dos serviços de esgoto FPM Cr\$ 360.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da dotação abaixo:

- 9 - Departamento do Bem Estar Social
- 9.2 - Setor de Saúde e Saneamento
- 9.2-13-76-4471.07/4312- Contribuição ao SAAE, nos termos da Lei nº 719/70, para ampliação dos serviços d'água FPM Cr\$ 360.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 15 de junho de 1979.


ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal